



**EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO DA
COMARCA DE ARACAJU/SE**

Processo: 202140600472

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO JOSE DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 1.503,83 (UM MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) referente à invalidez e, R\$ 4.812,29 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) referente às despesas médicas.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome da advogada **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2595/SE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada,

Aracaju, 29 de maio de 2023

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592